



LEI NÚMERO 3.114, de 14 de maio de 2025.

“Institui, no calendário oficial de eventos do Município, a realização anual de evento alusivo ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município, a realização de evento alusivo ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado anualmente no dia 2 de abril.

Art. 2º) O evento será organizado em conjunto com os seguintes órgãos e instituições:

- I - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Adulto e Infantil;
- II - Centro Educacional Bem-Viver;
- III - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV - Unidades de Saúde Básica (USB);
- V - Escolas Municipais e regionais.

Art. 3º) O evento será aberto ao público e realizado na praça principal de cada regional do município, podendo contar com:

- I - palestras educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II - apresentações teatrais e outras manifestações culturais relacionadas ao tema;
- III - atividades interativas e informativas para conscientização da população;
- IV - divulgação de serviços municipais de apoio a pessoas com TEA e suas famílias.



Art. 4º) O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada para viabilizar a realização do evento.

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 14 de maio de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará